TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2017 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2017,

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras necessita proceder à prestação de serviços técnicos de acompanhamento e fiscalização de obras públicas deste município de Sebastião Laranjeiras Bahia, no exercício de 2017, conforme especificação das **Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente** solicitante do serviço;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 55, XI, c/c o art. 25, II e art. 13, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de licitação, por estarem presentes os três requisitos previstos no art. 25, II da Lei 8.666/93, quais sejam, serviço técnico especializado previsto no art. 13 da Lei 8.666/93; serviço de natureza singular; e contratação de empresa de notória especialização técnica;

CONSIDERANDO que a empresa **G M CONSTRUTORA CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.914.554/0001-10**, situada na Rua Tiradentes, nº 12, Centro, Espinosa, Minas Gerais, contém em seu quadro de funcionários profissionais altamente qualificados para execução de serviços.

CONSIDERANDO o zelo profissional, da empresa mencionada, a sua idoneidade moral e social, a estrutura física (prédio, acervo bibliográfico e informatização) com recursos tecnológicos, capazes de promover o desenvolvimento dos diversos serviços que devem ser executados pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa contratada trabalha com os mais modernos padrões de qualidade em gestão pública, atendendo a diversas Prefeituras, com um quadro funcional altamente qualificado, preparados para desenvolver soluções relacionadas ao setor público, facilitando o seu trabalho, tornando muito mais eficiente e eficaz.

CONSIDERANDO que a empresa **G M CONSTRUTORA CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA - ME,** apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para prestar os serviços requeridos pela Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato e distância percorrida para comparecimento a sede do Poder Executivo local, qual seja o valor total de **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais);**

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do Setor Contábil Desta Prefeitura.

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa **G M CONSTRUTORA CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA - ME** e os profissionais que integram o seu quadro, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, **resolve recomendar a sua contratação**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55, XI, c/c o art. 25, II e art. 13, Inciso III, da Lei n. 8.666/93.

Registre-see Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - BA, 04 de Janeiro de 2017.

Carlos César Alves de Souza
Presidente Da Comissão

Olavo Silva de Carvalho
Membro Da Comissão

Igor Muriel Lopes e Silva
Membro Da Comissão